

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2017

(Do Sr. Hildo Rocha)

Altera a redação do § 3º do art. 12 da Constituição Federal de 1988, para inserir no rol de cargos privativos de brasileiros natos o de Senador da República, de Governador e Vice-Governador e de Ministro das Relações Exteriores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda Constitucional altera o § 3º do art. 12 da Constituição Federal, para incluir no rol de cargos privativos de brasileiros natos o de Senador da República, o de Governador e Vice-Governador de Estado e Ministro das Relações Exteriores.

Art. 2º O § 3º do art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 3º

.....

III – de Senador da República;

.....

VIII – de Governador e Vice-Governador de Estado;

IX – Ministro das Relações Exteriores.

.....(NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, motivada pela proteção de interesses nacionais, reservou alguns dos altos e estratégicos cargos da República aos brasileiros natos.

É o que está estabelecido no § 3º do art. 12 da Constituição Federal de 1988, que enumerou, de forma exaustiva, o rol de cargos privativos de brasileiros natos. Nesse rol constam os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, de Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de Ministro do Supremo Tribunal, de oficial das Forças Armadas, da carreira diplomática e de Ministro de Estado da Defesa (este acrescentado pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999).

Essa restrição configura uma importante exceção, uma vez que, como regra, não deve haver distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos estabelecidos na própria Carta da República. Para fixar tais exceções, o legislador constituinte lançou mão de dois critérios: a **linha sucessória ou de substituição** e a **segurança nacional**.

Em relação à linha sucessória – critério responsável pela presença do Vice-Presidente da República, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal -, não temos qualquer reparo a propor.

Por outro lado, em relação ao critério da segurança nacional, o comando constitucional demanda aperfeiçoamentos. Propomos que não apenas o Presidente do Senado Federal, mas todos os Senadores sejam brasileiros natos. Além disso, os cargos de Governador e Vice-Governador também deverão passar a ser privativos de brasileiros natos.

Vale lembrar que entre as competências privativas do Senado Federal, consta a aprovação de chefes de missão diplomáticas, o que já revela, por si só, a conexão do papel do Senado Federal com a segurança nacional e a defesa dos interesses nacionais nas relações entre os Países. Nesse caso, não apenas o cargo de Presidente do Senado deve ser privativo de brasileiros natos, mas o cargo de Senador da República.

No que toca aos Estados-membros, a conexão entre a segurança nacional é, da mesma forma, clara e manifesta, uma vez que onze Estados brasileiros fazem fronteira com outros países. Quando em jogo a soberania nacional e a integridade territorial do Brasil, nada mais razoável do que restringir o cargo de Governador e seu Vice aos brasileiros natos.

O cargo de Ministro das Relações Exteriores, também, inexplicavelmente, não consta do rol exaustivo do § 3º do art. 12. É mais do que conveniente e oportuno inseri-lo, haja vista as mesmas razões de preservação do interesse e soberania nacionais.

Do ponto de vista histórico-constitucional, vale deixar registrado que a Carta de 1988 reduziu drasticamente o rol de cargos privativos de brasileiros natos, em relação ao regime constitucional anterior, no qual constavam, além dos atualmente previstos, também os de Ministros de Estado (todos), Senador e Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estados e de Embaixadores.

Trata-se, enfim, a presente proposição de uma proposta de Emenda à Constituição (PEC) que busca ajustar o rol (exaustivo) de cargos

privativos de brasileiros natos aos critérios da linha de sucessão/substituição e de segurança nacional, tal como outras Constituições já fizeram.

Certos de que estamos aperfeiçoando nossas instituições, sobretudo quando em tela o tema da segurança e defesa da integridade territorial do País, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado HILDO ROCHA